

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA O SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência na aquisição de plantas e insumos para plantio a fim de atender a demanda da unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a reforma das casas do Condomínio José Epaminondas que terá seus jardins danificados com a obra e a necessidade de manter a unidade em pleno estado de conservação afim de garantir a melhor experiência possível aos hóspedes, faz-se necessário a aquisição de plantas e insumos para o jardim para revitalização da área verde próxima aos chalés e do hotel da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADUBO 10-10-10 – 50 KG	SCO	2
2	ARGILA EXPANDIDA – 50 L	SCO	150
3	CASCA DE PINUS – 40 L	SCO	100
4	HERBICIDA SELETIVO PARA GRAMADOS - 1 L	LTO	50
5	INSETICIDA PARA CUPINS E FORMIGAS – 1 L	LTO	20
6	LIMITADOR DE GRAMA – 50 M	UND	5
7	CRÓTON	UND	10
8	ESTRELÍZIA	UND	50
9	IXORA VERMELHA – POTE 30	UND	100
10	IXORA AMARELA - POTE 30	UND	100
11	JIBOIA VERDE – CUIA 21	UND	270
12	MORÉIA – POTE 24	UND	100
13	PETÚNEA – CUIA 21	UND	60
14	SAMAMBAIA AMERICANA – CUIA 21	UND	20
15	SUN PATIENS – POTE 11	UND	100
16	SEIXO DE RIO PEDRISCO – 25 KG	SCO	10
17	SEIXO ROLADO DOLOMITA BRANCO – 25 KG	SCO	50
18	URÉIA FERTILIZANTE – 50 KG	SCO	2
19	HERBICIDA CONCENTRADO A BASE DE 2,4-D – 1 L	LTO	10
20	HERBICIDA NÃO SELETIVO A BASE DE GLIFOSATO – 1 L	LTO	20

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADUBO 10-10-10 – 50 KG Composto nutritivo para crescimento saudável de plantas; Componentes: 10% de nitrogênio, 10 % de fósforo, 10% de potássio; Embalagem: saco com 50 KG.
2	ARGILA EXPANDIDA – 50 L Argila expandida granulada para enchimento leve e utilização em paisagismo; Cor: marrom;

	Embalagem: saco com 50 L.
3	CASCA DE PINUS 40 L Casca de madeira Tipo: pins; Cor marrom; Indicação de uso: cobertura e decoração de superfícies em jardins e vasos; Embalagem: saco com 40 L.
4	HERBICIDA SELETIVO PARA GRAMADOS – 1 L Herbicida seletivo para controle e eliminação de ervas daninhas de folhas largas e cyperaceas (tiririca) em gramados; produto a base de glifosato; Embalagem de 1 L.
5	INSETICIDA PARA CUPINS E FORMIGAS – 1 L Inseticida para controle de cupins e formigas; Princípio ativo: Cipermetrina; Embalagem de 1 L.
6	LIMITADOR DE GRAMA – 50 M Separador / limitador / divisor de grama com borda vazada; Largura: 12 CM; Comprimento: 50 M; Material de alta durabilidade.
7	CRÓTON Nome científico: Codiaeum variegatum; Com folhas saudáveis e cheias; Tamanho mínimo: 50 CM.
8	ESTRELÍZIA Nome científico: Strelitzia reginae; Mudanças curadas e saudáveis; Florindo; Tamanho mínimo: 25 CM.
9	IXORA VERMELHA – POTE 30 Nome científico: Ixora coccinea; Mudanças curadas e saudáveis; Florindo; Cor: vermelha; Tamanho mínimo: 25 CM.
10	IXORA AMARELA – POTE 30 Nome científico: Ixora coccinea; Mudanças curadas e saudáveis; Florindo; Cor: amarela; Tamanho mínimo: 25 CM.
11	JIBOIA VERDE – CUIA 21 Nome científico: Epipremnum pinnatum; Com folhas saudáveis e cheias; Tamanho mínimo: 30 CM.
12	MORÉIA – POTE 24 Nome científico: Dietes spp; Com folhas saudáveis e cheias; Tamanho mínimo: 50 CM.
13	PETÚNEA – CUIA 21 Nome científico: Petunia x hybrida; Mudanças curadas e saudáveis; Florindo; Tamanho mínimo: 25 CM.
14	SAMAMBAIA AMERICANA – CUIA 21 Nome científico: Nephrolepis exaltata; Com folhas saudáveis e cheias; Tamanho mínimo: 30 CM.
15	SUN PATIENS – POTE 11 Nome científico: Impatiens Sunpatiens; Mudanças curadas e saudáveis; Florindo; Tamanho mínimo: 25 CM.
16	SEIXO DE RIO PEDRISCO – 25 KG Pedra seixo de rio; Cor: bege; Tamanho: Nº 03.
17	SEIXO ROLADO DOLOMITA BRANCO – 25 KG Seixo dolomita; Cor: branco; Tipo: rolado; Tamanho: Nº 05; Embalagem: saco com 25 KG.
18	URÉIA FERTILIZANTE – 50 KG Fertilizante sólido granulado; Embalagem com 50 KG.
19	HERBICIDA CONCENTRADO A BASE DE 2,4-D – 1 L Herbicida para o controle de dicotiledôneas de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo. Produto a base de 2,4 D e picloram; Embalagem de 1 L.
20	HERBICIDA NÃO SELETIVO A BASE DE GLIFOSATO – 1 L Herbicida não seletivo para manejo de plantas daninhas, ação sistêmica, produto a base de glifosato; Embalagem 1L.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço Global**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após o recebimento do pedido enviado pela Unidade.
- 6.3. O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.
- 6.4. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- 6.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, CEP: 75696-008. (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda à sexta-feira.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.7. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a notificação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 10.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;
- 12.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Matrícula 7857 CPF: 715.717.011-68
Chefe do Setor de Inf. Op. e Serviços

Suplente: Marquisia Aparecida C. C.
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38
Assistente Administrativo

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jaciara Costa Melo Borges
Assistente Administrativo

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de novembro de 2021.